



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
- http://huufma.ebserh.gov.br

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

OBJETO
<p>Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Produtos para Saúde para a Hemodinâmica- Material para extração de marcapasso para o Hospital Universitário do Maranhão - HUUFMA - Ebserh. Categoria: Produtos para saúde Subcategoria: Insumos para Hemodinâmica Natureza da Despesa: Material Hospitalar Nível de Prioridade: (X) Alta / () Média / () Baixa</p>

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	
Responsável pela demanda: Maria Poliana Lima Reis	Matrícula/SIAPE: 216****
E-mail: maria.reis@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-1358

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
TITULAR	
Nome: Thiago Wanderson de Moraes Pereira	Matrícula/SIAPE: 221****
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques / Coordenador da EPC	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: thiago.moraes@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-1202
SUPLENTE	
Nome: Epaminondas Fonseca dos Santos	Matrícula/SIAPE: 135****
Cargo/Função: Analista Administrativo / Integrante Administrativo da EPC	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: epaminondas.santos@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-1202

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
TITULAR (ES)	
Nome: Annderson Silva Ferreira	Matrícula/SIAPE: 331****
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: annderson.ferreira@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-6454
Nome: Sinara Araújo Bezerra Santos	Matrícula/SIAPE: 184****
Cargo/Função: Enfermeira	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: sinara.bezerra@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-6454
Nome: Elidiane Brasil Martins dos Santos	Matrícula/SIAPE: 153****
Cargo/Função: Enfermeira/ Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados	Lotação: Unidade de Diagnósticos Especializados - UDE
E-mail: emartins.huufma@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-1208

SUPLENTE (S)	
Nome: Mara Julyete Arraes Jardim	Matrícula/SIAPE: 326****
Cargo/Função: Enfermeira	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: mara.jardim@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-6454
Nome: André Filipe Costa Moraes	Matrícula/SIAPE: 114****
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: andre.filipe@ebserh.gov.br	Telefone: (98) 2109-6454

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente) Annderson Silva Ferreira	(Assinado eletronicamente) Sinara Araújo Bezerra Santos	(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente) André Filipe Costa Moraes	(Assinado eletronicamente) Mara Julyete Arraes Jardim
--	--	----------------------------	---	--

Cargo: Assistente Administrativo Integrante Administrativo da EPC	Cargo: Enfermeira Integrante Técnico da EPC	Elidiane Brasil Martins dos Santos Enfermeira Integrante Técnico da EPC	Cargo: Assistente Administrativo Integrante Administrativo Suplente da EPC	Cargo: Enfermeira Integrante Técnico Suplente da EPC
(Assinado eletronicamente) Epaminondas Fonseca dos Santos Cargo: Analista Administrativo Coordenador(a) Suplente da EPC				
(Assinado eletronicamente) Thiago Wanderson De Moraes Pereira Cargo: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Coordenador(a) da EPC				

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO	
PREVISÃO DO TIPO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
() Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço (Art. 28 da Lei nº 13.303/2016)	Agrupamento: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
() Pregão Eletrônico sem Ata de Registro de Preço (Art. 28 da Lei nº 13.303/2016)	Materiais: COMUM (<input type="checkbox"/>) OPME (<input checked="" type="checkbox"/>) INSTRUMENTAL (<input type="checkbox"/>)
(X) Dispensa de Licitação - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016)	Materiais Consignado: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
() Dispensa de Licitação - (Inciso III do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016)	Materiais Comodato: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
() Inexigibilidade de Licitação (Art. 30 da Lei nº 13.303/2016)	Permissão de Adesão: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Não se aplica (<input checked="" type="checkbox"/>)
() Adesão à ARP (Art. 66 da Lei nº 13.303/2016X)	Contratos de Fornecimento: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
	Prazo de Entrega: (X) MATERIAL COMUM E OPME: 10 DIAS CORRIDOS () INSTRUMENTAL (NACIONAL: 60 DIAS CORRIDOS; IMPORTADO: 90 DIAS CORRIDOS) () Outro prazo (Identificar o prazo)

PRAZOS

Prazo estimado para finalização da Fase de Planejamento da Contratação:	10/03/2026
Prazo estimado par início de Execução:	20/03/2026

Observação:

- Considerando a necessidade de adequado planejamento das contratações, em consonância com o princípio do planejamento previsto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, bem como o disposto em seu **art. 21**, que estabelece prazos mínimos para o início do planejamento das contratações continuadas, as áreas requisitantes deverão encaminhar o processo, devidamente instruído, à Unidade de Planejamento de Compras com antecedência compatível com a natureza do objeto, **observado, no mínimo, o prazo de 90 (noventa) dias destinados à Fase de Seleção do Fornecedor e à formalização do contrato ou instrumento equivalente**, nos termos do inciso I do referido dispositivo.
- Tal providência visa assegurar a adequada análise técnica, a consolidação da demanda e a tempestiva condução do certame pela Unidade de Licitações, de modo a evitar descontinuidade no fornecimento de bens comuns e garantir a regularidade da execução contratual.

JUSTIFICATIVA

- A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- O Hospital Universitário do Maranhão é vinculado à Universidade Federal do Maranhão - UFMA e pertence a Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município São Luís e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.
- Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).
- A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.
- A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.
- Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.
- A Ebserh, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.
- Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.
11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsers em grupos específicos, tais como:
- I - agulhas e seringas;
 - II - equipamentos e cateteres;
 - III - tubos e sondas;
 - IV - drenos e cânulas;
 - V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
 - VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
 - VII - materiais para diagnóstico e imagem;
 - VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
 - IX - materiais para nefrologia;
 - X - materiais para o bancos de sangue;
 - XI - materiais para laboratório;
 - XII - materiais para odontologia ;
 - XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
 - XIV - EPIs Assistenciais.;
 - XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
 - XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
 - XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
 - XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
 - XIX - acessórios médicos;
 - XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
 - XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
 - XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
 - XXIII - lâmpadas especiais ;
 - XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.
12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.
13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.
14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.
15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebsers. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.
16. Considerando que esta aquisição se refere a produtos para saúde, classificados como materiais médico-hospitalares, e que não foram padronizados definitivamente por este hospital, ou seja, foi realizada uma padronização provisória para esta aquisição, com os itens a saber:
17. **BAINHA DILATADORA EXTRATORA:** É um dispositivo médico utilizado principalmente em procedimentos de **extração de eletrodos cardíacos** (leads) e outros cateteres vasculares crônicos.
18. **DISPOSITIVO EXTENSOR DE ELETRODO:** O dispositivo extensor de eletrodo (ou extensor de eletrodo) é um instrumento médico-cirúrgico projetado para aumentar o comprimento ou o alcance de um eletrodo padrão, permitindo que cirurgiões acessem áreas mais profundas, estreitas ou difíceis durante
19. **DISPOSITIVO PARA EXTRAÇÃO, CONSTITUÍDO POR UM PUNHO E UM FIO DE ESTILETE:** É um instrumento cirúrgico ou técnico utilizado para remover objetos, fios ou estruturas de dentro de um canal
20. **ACESSÓRIO PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODOS CARDÍACOS:** O guia de compressão é inserido sobre o eletrodo (frequentemente em conjunto com um estilete de bloqueio/ O guia de compressão é inserido sobre o eletrodo (frequentemente em conjunto com um estilete de bloqueio para garantir que a força de tração seja aplicada em todo o corpo do eletrodo, e não apenas em uma parte, evitando que o eletrodo se parta durante a extração. Para garantir que a força de tração seja aplicada em todo o corpo do eletrodo, e não apenas em uma parte, evitando que o eletrodo se parta durante a extração.
21. Considerando a necessidade urgente da paciente **R.S.S**, prontuário 146***** que apresenta quadro infeccioso de loja de marcapasso associado à deiscência de ferida operatória, faz-se necessária a aquisição imediata dos materiais descritos na lista anexa (58245931), indispensáveis para a realização segura do procedimentos de extração completa do sistema de estimulação cardíaca de forma segura. Ressaltamos que a permanência do dispositivo infectado mantém foco séptico ativo, podendo evoluir para sepse, configurando em risco iminente de agravamento clínico e óbito. Evidenciamos, ainda, que a tentativa de retirada sem os dispositivos adequados aumenta significativamente o risco de complicações graves durante o procedimento, razão pela qual a utilização de bainhas e acessórios específicos é imprescindível para garantir a segurança do procedimento, conforme Despacho SEI (nº 58208583).
22. O quantitativo foi estabelecido pela área solicitante através do Anexo lista de materiais (58245931), constante no processo SEI 23523.008491/2026-81.
23. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda direcionada, com previsão de entrega única. Desta feita, torna-se necessária a aquisição do material em questão por meio de **Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por ser uma urgência**, garantindo a celeridade na aquisição, de acordo com a demanda apontada no processo SEI nº 23523.008491/2026-81.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, unidades assistenciais e a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS, essa contratação visa contemplar os Produtos para Saúde e para a **Hemodinâmica- Material para extração de marcapasso** padronizados neste Hospital Universitário (HU-UFMA).
2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.
3. Os itens não estão inseridos no Plano Anual de Compras (PAC) (Processo SEI nº 23523.057434/2025-44) e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) (Processo SEI nº 23477.014160/2025-00), respectivamente.
4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão são:

Item	Cód. Almojarifado	Cód. EBSERH	CATMAT	Descrição Resumida	Qtd.	Unid.
1	3061441346	EBS14677	479229	BAINHA EXTRATORA DE ELETRODO PERCUTÂNEO CARDÍACO (MARCAPASSO), METÁLICO, COM MECÂNICA DE ROTAÇÃO CONTROLADA, MANOPLA EM POLIMERO, DILATADOR COM LÂMINA ROTACIONAL, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM. ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM APROPRIADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MS.	1	UN

2	3061220029	-	479229	BAINHA DE DILATAÇÃO MECANICA (ROTAÇÃO CONTROLADA), BIDIRECIONAL, AJUDA A EXTRAIR ELETRODOS CARDIACOS SEPARANDO AS ADERENCIASE FIBROSES AO LONGO DE TODO COMPRIMENTO DO ELETRODO ALVO. MEDIDAS: CERCA DE 09 a 13 FR, COMPRIMENTO CERCA DE 15 a 50 cm. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	1	UN
3	3061220031	-	479224	DISPOSITIVO EXTENSOR DE ELETRODO PARA REOÇÃO PERCUTÂNEA DE MARCAPASSO, CATETERES, ELETRODOS, FRAGMENTOS DE CATETERES, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO LIGADO A EXTREMIDADE DISTAL. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2	UN
4	3061220032	-	479226	DISPOSITIVO PARA EXTRAÇÃO, CONSTITUÍDO POR UM PUNHO E UM FIO DE ESTILETE, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO LIGADO A EXTREMIDADE DISTAL. UTILIZADO PARA REMOÇÃO PERCUTÂNEA DE ELETRODOS CARDÍACOS. ESTÉRIL, USO ÚNICO, REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VSUALIZAÇÃO.	2	UN
5	3061220033	-	479226	ACESSÓRIO PARA EXTRAÇÃO DE ELETRODOS CARDÍACOS, É UTILIZADO EM CONJUNTO COM OUTRA FERRAMENTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2	UN

SOLICITAÇÃO DE PORTARIA PARA EPC

1. Considerando a necessidade de emissão da portaria de planejamento de contratação para este processo de contratação.
3. Solicita-se emissão de portaria para constituição da Equipe de Planejamento da Contratação responsável por esta aquisição, conforme membros indicados.

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante.
2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.
3. Informamos que o RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (58679370) foi realizado conforme Checklist abaixo:

Descrição	Cc
Todas as unidades demandantes estão contempladas na aquisição ?	
Consta a descrição resumida do objeto e a justificativa para aquisição, com Catmat?	
Está apresentada a estimativa inicial dos quantitativos da aquisição ?	
Existe a expectativa de fracionamento de despesas ?	
Existe a indicação prévia de realização de SRP ?	
Os membros e coordenador da EPC foram indicados, preferencialmente da área demandante ?	
A EPC possui no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros ?	
Os membros indicados para EPC possuem relação direta com o objeto, a fim de caracterizar inicialmente as competências necessárias para o trabalho ?	
Existe portaria permanente para o planejamento da contratação ?	
Foram indicados membros para compor a EFARP ?	
Consta aprovação da chefia imediata da área demandante ?	
Os catálogos padronizados de bens da Ebserh estão sendo observados ?	
Existe vinculação da demanda apresentada ao AOC, PAC e Cronograma de Compras ?	
Existe Portaria de Equipe de Planejamento Permanente	

(Assinado eletronicamente)

MARIA POLIANA LIMA REIS

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS
Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Annderson Silva Ferreira, Assistente Administrativo**, em 10/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filipe Costa Moraes, Assistente Administrativo**, em 10/03/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Fonseca Dos Santos, Analista Administrativo**, em 10/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Julyete Arraes Jardim, Enfermeiro(a)**, em 11/03/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Araujo Bezerra Santos, Enfermeiro(a)**, em 12/03/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wanderson de Moraes Pereira, Chefe de Unidade**, em 12/03/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elidiane Brasil Martins dos Santos, Chefe de Unidade**, em 13/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58679370** e o código CRC **9E11D94C**.

Referência: Processo nº 23523.010940/2026-51 SEI nº 58679370